



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.852, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

***Atualiza os subsídios dos Vereadores da
Câmara Municipal de Capanema.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

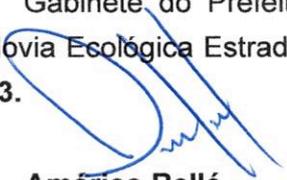
**L
E
!**

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, fixados pela Lei nº 1.753, de 30 de setembro de 2020, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei será retroativa a data base janeiro/2023, fixada pelo art. 6º, da Lei 1.753/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema**, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 23 dias do mês de março de 2023.**


Américo Bellé

Prefeito Municipal

Publicação: DIOEM
Data <u>24 / 03 / 2023</u>
Edição nº <u>1167</u> Pág(s) <u>06</u>